



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ



ENTREGA DE ENVELOPES: 23/06/2022 até às 08h00min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/06/2022 às 08h30min.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, através da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS/Obras e Serv. Engenharia Nº 09/2022/PMJ**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e o que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CONSISTE NO DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RODOVIA EMÍDIO RICARDO, NO BAIRRO OLHO D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL”**.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, até 30 minutos antes da sessão.

1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação a partir das **08:30 horas do dia 23/06/2022**, na Prefeitura Municipal.

2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Tomada de Preços/Obras e Serv. Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS/Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a: **“CONTRATAÇÃO**



DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CONSISTE NO DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RODOVIA EMÍDIO RICARDO, NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL”.

3.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente.

3.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do Início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

3.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: (137)

5. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de TOMADA DE PREÇOS/Obras e Serv. Engenharia, empresas:

a) em consórcio;

b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

5.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei No 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato, juntamente com o Seguro Garantia do Contrato.

5.3. Se possível a empresa deverá enviar representante legal para participar das reuniões de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes propostas.

5.4. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, poderá encaminhar por escrito, junto com o envelope “A” – Documentação de Habilitação a declaração de desistência ao prazo recursal relativo à fase de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**.

5.5. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como validas pelo prazo de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.



5.6. Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via e-mail.

5.7. Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de análise da documentação de habilitação / proposta de preços.

5.8. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.4 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (Dez por Cento), do valor orçado, objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;
- b) Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- d) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- e) **A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO VI, constatedeste Edital, com assinatura reconhecida em Cartório.**
- f) **Não serão tiradas Cópias e Impressões de nenhum documento no Setor de Licitações no momento do Credenciamento.**
- g) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital,



consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, nos horários de 07:00h às 13:00h, podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

h) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

i) Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2. No local, data e hora fixada no item 1.2 cada interessado em participar da presente TOMADA DE PREÇOS entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ENVELOPE B: PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

7.3. O envelope “A”, conterà documentos no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais até 30 minutos antes da abertura da sessão, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídicos, fiscais, econômicos – financeiros.

7.4. A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Podem ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1. As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais dos materiais e serviços de acordo com a planilha de preço apresentada.

7.5. Nenhum **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.



7.6. Só serão aceitas as propostas com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60 (sessenta) dias.

7.6.1. Os participantes deverão observar o Artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas demais alterações, no que tange ao “critério de aceitabilidade de preço”.

7.7. Comprovarão a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.

7.7.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade de FGTS;
- f) certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;
- g) Certidão Consolidada da Administração Pública Federal do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- h) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Jaguaruna, dentro do seu prazo de validade.

- A expedição do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Jaguaruna será realizada até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimentos das propostas, conforme parágrafo segundo do art. 22 da Lei nº 8.666-93.

7.7.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

- a) último Balanço Patrimonial atualizado;
- b) demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) certidão negativa de falência e concordata;

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração



conforme Anexo II constante deste Edital, **assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.**

7.7.3. Comprovação de qualidade-técnica:

7.7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.7.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.7.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

7.7.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor desta licitação.

7.7.3.5. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

7.7.3.6. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.

7.7.3.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.8 – Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.9 – Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item 7.7 e seguintes deste edital.

8.0 – A documentação de Habilitação deverá vir organizada sequencialmente e numerada para melhor avaliação e organização do processo.



8. JULGAMENTO

- 8.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS** conforme determinações das Leis Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 8.3. **O envelope “A” (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar.** Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope “B” (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes “B” das empresas tidas por inabilitadas, 15 (quinze) dias após a homologação do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope “B”.
- 8.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.7. A comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.
- 8.8. Somente serão abertos os envelopes “B” das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.
- 8.9. O envelope de Proposta de Preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.
- 8.9.1. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida em anexo a este edital;**
- 8.9.2. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme modelo anexo a este edital e cronograma físico financeiro;
- 8.9.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;
- 8.10. Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.11. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.
- 8.12. Após a abertura e análise das propostas apresentadas pelas proponentes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias exararem



parecer técnico quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

8.13. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

8.14. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;

8.15. Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.16. A Prefeitura reserva-se no direito de reter 10 (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

8.17. Reserva-se a Prefeitura o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.18. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.19. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis da Prefeitura.

8.20. Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

8.21. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaruna relativamente a esses encargos.

8.22. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará à disposição do Sr. Prefeito Municipal, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.

9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do art. 5º, da Lei Federal 8.666/93 e as recomendações abaixo:

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável da prefeitura, que deverão abranger o período aproximado de um mês de execução da obra.

9.2. A Prefeitura fará a retenção, na última parcela de pagamento, de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á às **08:00 horas do dia 03/06/2022**.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém, vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov

proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Concorrência Pública, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante após o início das obras, sobe pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

10.11.1. Serem devidamente fundamentados;

10.11.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito para terceiros.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por profissional habilitado, também designado pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.



11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA

12.1 - **A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

isso apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II- seguro garantia;

III- fiança bancária

12.2 – A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 – A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.4 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante a Contratante.

12.5 – A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. E, para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital ficará afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

13.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Duque de Caxias, 290, Centro – Jaguaruna/SC.

13.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Jaguaruna, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS;

ANEXO V – PROJETO;

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA;

Jaguaruna/SC, 16 de maio de 2022.

MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE
**Secretário Municipal de Transportes, Obras,
Habitação e Serviços Urbanos**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS representada neste ato pelo Secretário Municipal Sr. **MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, em Jaguaruna/SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.928.698/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade _____, sito a Rua, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de TOMADA DE PREÇOS/Obras e Serviços de Engenharia nº **09/2022/PMJ** têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, INCLUINDO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DOIS TRECHOS DA RUA JOÃO LUIZ ALBINO, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo departamento competente, e assinatura do presente contrato, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) **Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;**
- b) **Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente e de acordo com as qualificações orçamentárias. Todos os pagamentos cumprirão todas determinações da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela execução da obra ora pactuada o **valor de: R\$ () referente aos serviços de mão de obra, o valor de: R\$ () referente aos materiais utilizados, totalizando o valor de R\$ (), que será pago de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.**

As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Prefeitura Municipal reserva-se no final da obra o direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município se reserva ao direito de efetuar a retenção correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a realização de cada medição, a Prefeitura Municipal de Jaguaruna emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará a Prefeitura Municipal por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

PARÁGRAFO QUINTO:

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pela Prefeitura Municipal. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pela Prefeitura Municipal, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEXTO:

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: (XX).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, entregará na Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, número do Contrato e número do boletim de medição, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, o Cadastro Nacional da Obra, até no máximo a apresentação do segundo boletim de medição, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS e seus respectivos comprovantes de pagamento, relativos aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO, bem como as certidões que comprovam a regularidade fiscal da contratada.



PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso a Prefeitura Municipal não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Prefeitura Municipal:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados aeste CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com a Prefeitura Municipal, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com a Prefeitura Municipal, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da Prefeitura Municipal, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- VII. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- VIII. Manter atualizados os registro e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibí-los



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

sempre que exigidos pela Prefeitura Municipal.

IX. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;

X. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pela Prefeitura Municipal;

XI. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;

XII. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela Prefeitura Municipal;

XIII. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessário à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

XIV. O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;

XV. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

XVI. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza.

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);

XVII. Repassar a Prefeitura Municipal todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, se for o caso;

XVIII. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;

XIX. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal quando da conclusão dos mesmos;

XX. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

XXI. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal. A Obra garantir conforme legislação e instruções normativas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a Prefeitura Municipal, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a Prefeitura Municipal poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a Prefeitura Municipal, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA se obriga a reembolsar a Prefeitura Municipal de todas as despesas que este tiver, decorrente de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela Prefeitura Municipal ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.

CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Prefeitura Municipal a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruna, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguaruna/SC,.... de..... de 2022.

MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei o dou como aprovado.

Jaguaruna/SC, de de 2022.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., sediada na(endereço completo)....., por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portadora Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA**, par fins do disposto no **item 7.7.2.1** do edital, de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022/PMJ**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de..... de 2022.

Representante Legal da Empresa
CPF:

Obs.: Assinatura conforme documento de identificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS
(disponível no site www.jaguaruna.sc.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO IV

PLANILA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS
(disponível no site www.jaguaruna.sc.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO V

PROJETO

(disponível no site www.jaguaruna.sc.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

- 1.1. Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **TP. 09/2022/PMJ**, destinada à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CONSISTE NO DESLOCAMENTO DE REDER DE ENERGIA ELÉTRICA NA RODOVIA EMÍDIO RICARDO, NO BAIRRO OLHO D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL”**, no município de Jaguaruna, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente.

Representante Legal da Empresa
CPF:

Obs.: Assinatura conforme documento de identificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022/PMJ/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Município de Jaguaruna - SC

A proponente _____ abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022/PMJ**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada.